

O regulamento e a tabela de taxas e licenças e outras receitas municipais foram objecto das alterações que abaixo se indicam, que entraram em vigor nas datas que também se referem:

Nota (1):

Aprovado na reunião da Câmara Municipal em 21 de Março de 2000;  
Aprovado na sessão ordinária de 26 de Junho de 2000 (quarta reunião de 17 de Julho) da Assembleia Municipal;  
Entrada em vigor em 28 de Agosto de 2000;

Nota (2):

Aprovado na reunião da Câmara Municipal em 7 de Março de 2001;  
Aprovado na sessão ordinária de 23 de Abril de 2001 (terceira reunião de 7 de Maio) da Assembleia Municipal;  
Entrada em vigor em 23 de Maio de 2001;

Nota (3):

Por deliberação tomada na reunião de 4 de Junho de 2003 da Câmara Municipal e na sessão ordinária de Junho de 2003 (terceira reunião de 14 de Julho) da Assembleia Municipal, foi aprovada a alteração e republicação do presente regulamento, que entrará em vigor em 18 de Agosto de 2003.

A actualização da tabela de taxas e licenças e outras receitas municipais, de acordo com o regulamento, foi aprovada na reunião de Câmara de 9 de Novembro de 2005 e entra em vigor em 1 de Janeiro de 2006.

### CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

**Aviso n.º 8246/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, de acordo com o despacho do vereador com poderes delegados pelo presidente desta Câmara Municipal de 29 de Setembro de 2005, foi renovado por mais 12 meses o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com Clara Alexandra Fernandes Sequeira, técnica superior de 2.ª classe (engenharia florestal), índice 400, pelo prazo de um ano, com efeitos a 15 de Novembro de 2004.

16 de Novembro de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

### CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

**Aviso n.º 8247/2005 (2.ª série) — AP.** — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Em cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por despacho do signatário, foram renovados pelo período de um ano, até 6 e 9 de Setembro de 2006, os contratos de trabalho a termo certo celebrados, respectivamente, com Cátia Soraia Morais Aveleira e Ana Verónica Silva Anastácio, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, respectivamente em 6 de Setembro de 2004 e 9 de Setembro de 2003, para a categoria de técnico de informática-adjunto com o exercício de funções no Espaço Internet, afecto à Divisão Sócio-Cultural.

13 de Setembro de 2005. — O Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, *José António Costa Tomé*.

**Aviso n.º 8248/2005 (2.ª série) — AP.** — *Celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que esta autarquia celebrou, ao abrigo da alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contrato de trabalho com termo resolutivo certo, pelo período de três anos, com início a 6 de Outubro de 2005, para a categoria de técnico superior de sociologia de 2.ª classe, com Mafalda Miguel Lopes Ribeiro Moura Teixeira, com exercício de funções na Divisão Sócio-Cultural.

6 de Outubro de 2005. — O Vereador Responsável pela Direcção e Gestão dos Recursos Humanos, *José António Costa Gomes*.

### CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

**Aviso n.º 8249/2005 (2.ª série) — AP.** — *Mérito excepcional.* — Em cumprimento do disposto no artigo 30.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, faz-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal de 16 de Junho, ratificada pela assembleia municipal em 11 de Julho de 2005, foi atribuída a menção de mérito excepcional ao funcionário José António Canoeiro Freire, técnico profissional desenhador de 1.ª classe, com a redução de dois anos no tempo de serviço para efeitos de progressão, de acordo com a alínea a) do n.º 4 do artigo 30.º do mesmo diploma legal, por ter vindo a elaborar estudos prévios e projectos de arquitectura que ultrapassam em muito as suas funções de desenhador e demonstram excelente qualidade e rigor, revelando elevado profissionalismo e rapidez, capacidade de transformar todos os desafios à sua criatividade em oportunidade de valorização profissional, e uma elevada postura pessoal face aos interesses do município e do serviço público.

10 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Barros Duarte*.

**Rectificação n.º 734/2005 — AP.** — Álvaro Neto Órfão, presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, torna público que, após verificação da publicação da norma de controlo interno, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, apêndice n.º 129, de 26 de Setembro de 2005, foi detectado um erro na numeração dos capítulos, que se discrimina.

Assim, a p. 64, onde se lê «Capítulo XIII/Reposições» deve ler-se «Capítulo XIV/Reposições»; onde se lê «Capítulo XIV/Aplicações informáticas» deve ler-se «Capítulo XV/Aplicações informáticas»; e onde se lê «Capítulo XV/Disposições finais» deve ler-se «Capítulo XVI/Disposições finais».

26 de Outubro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Álvaro Neto Órfão*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO CORVO

**Aviso n.º 8250/2005 (2.ª série) — AP.** — *Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos, torna-se público que foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado em 2 de Junho de 2005, para a categoria de técnico de 2.ª classe, renovado até 1 de Dezembro de 2006, por despacho de 30 de Setembro de 2005, com Susana Margarida Ferreira de Almeida, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aplicável à administração local pelo n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho. [Não carece de visto do Tribunal de Contas — artigo 114.º, n.º 3, alínea g), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

18 de Novembro de 2005. — Pela Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

### CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

**Aviso n.º 8251/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que por meu despacho de 8 de Novembro de 2005 autorizei a renovação do contrato de trabalho a termo certo, por mais seis meses, de 27 de Dezembro de 2005 a 26 de Junho de 2006, com o técnico superior engenheiro florestal António Duarte Barroso Soutinho.

9 de Novembro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

**Edital n.º 650/2005 (2.ª série) — AP.** — Telmo Henrique Correia Daniel Faria, presidente da Câmara Municipal de Óbidos, faz público que, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e depois de cumpridas as formalidades legais do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovada por unanimidade do executivo camarário, na sua reunião ordinária realizada em 16 de

Maio de 2005, e colocada à discussão pública em 31 do mesmo mês, a proposta de postura de dísticos de estacionamento na vila de Óbidos.

Não tendo havido quaisquer reclamações/sugestões, foi o aludido documento presente à sessão da Assembleia Municipal realizada em 29 de Setembro de 2005 e aprovado por unanimidade.

Assim, cumpridas as formalidades legais, vai ser enviada para publicação a postura de dísticos de estacionamento na vila de Óbidos, que entrará em vigor após a mesma.

14 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

#### Postura de dísticos de estacionamento na vila de Óbidos

1 — Considerando que o Código da Estrada foi profundamente alterado com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, mostra-se necessário clarificar, à luz da nova regulamentação legal, a utilização de dísticos de estacionamento, de modo a disciplinar o estacionamento automóvel na zona intramuros da vila de Óbidos.

2 — De acordo com o artigo 5.º do regulamento de trânsito em vigor, desde o dia 11 de Janeiro de 2005 foi implementada a exibição de dísticos de estacionamento, a colocar na parte inferior direita do vidro dianteiro da viatura.

3 — Os dísticos de estacionamento são fornecidos para os automóveis dos residentes e comerciantes, conforme o modelo que se junta como anexo I, de onde constarão o ano de emissão, o nome do detentor e a matrícula do automóvel, tendo de ser autenticados com o selo branco do município.

4 — Poderão ser fornecidos dísticos de estacionamento aos serviços de hotelaria, conforme o modelo que se junta como anexo II, de onde constarão o ano de emissão e o nome do estabelecimento, tendo de ser autenticados com o selo branco do município.

5 — Poderão também ser atribuídos, a título excepcional, dísticos temporários, conforme o modelo que se junta como anexo III, de validade sempre inferior a um mês, através de pedido por escrito, devidamente fundamentado, e apresentação de documentação comprovativa da identidade.

6 — Os pedidos para dísticos de estacionamento deverão ser dirigidos ao posto de atendimento ao cidadão (PAC), nos Paços do Concelho, através do preenchimento de um formulário próprio, conforme o modelo que se junta como anexo IV, instruindo o pedido com os seguintes documentos, excepto nos dísticos de hotelaria e nos dísticos temporários:

- a) Prova de residência ou actividade comercial, através de uma das seguintes modalidades: recibo de água, recibo de luz ou contrato de arrendamento e recibo da última renda;
- b) Título de registo de propriedade da viatura;
- c) Bilhete de identidade.

7 — O presidente da Câmara decidirá a atribuição do dístico no prazo de oito dias, tendo sido entregues todos os documentos referidos no n.º 6.

8 — O estacionamento na zona intramuros da vila de Óbidos sem o respectivo dístico, ou qualquer utilização abusiva ou fraudulenta dos dísticos de estacionamento, será punível como contra-ordenação nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 433/92, de 27 de Outubro, e diplomas subsequentes, e aplicação de coima de € 25 a € 100, bem como com a cassação dos mesmos.

10 — O processamento das contra-ordenações acima previstas compete à Câmara Municipal de Óbidos.

10.1 — A fiscalização do supradispósito é da competência da Câmara Municipal de Óbidos e da GNR.

11 — O produto das coimas reverte para a Câmara Municipal de Óbidos.



#### CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

**Aviso n.º 8252/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos, faz-se público que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, e em conformidade com o despacho do presidente da Câmara Municipal de 14 de Novembro de 2005, foi autorizado à funcionária Ana Paula Pereira Pinheiro, que assim o requereu, a equiparação